



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais, objetivando a confecção personalizada de folders, pastas, revistas, envelopes e etiquetas numéricas.

DATA: 25/02/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389114

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

TIPO: Menor Preço

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO (SP, MT, MS), por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 22/2018, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais, objetivando a confecção personalizada de folders, pastas, revistas, envelopes e etiquetas numéricas, para atender as demandas do CRBio-01, conforme o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, todos com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com respectivas alterações, e demais decretos e normas regulamentares e complementares aplicáveis à espécie.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.



1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a confecção personalizada de folders, revistas, envelopes, pastas e etiquetas numéricas, para atender as demandas da Sede do CRBio-01, conforme as descrições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao sítio eletrônico Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo do Edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015 e no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, somente poderão participar deste certame os licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado para aquisição pretendida é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicafe (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, optar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e/ou da Lei nº 11.488/2007.

2.2. Considerando o disposto no item 2.1 acima, poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:

2.2.1. Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

2.2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu



funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRBio-01 responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 13.11 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.2.3. Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o CRBio-01, em nenhum caso, por eles responsável, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do Licitante no Sistema Eletrônico. O Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.

2.3.1. O Conselho Regional de Biologia da 1ª Região não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Será vedada a participação de:

2.4.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CRBio-01 e/ou com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



2.4.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.4.5. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.6. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA VISTORIA.

3.1. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5. DA PROPOSTA.

5.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1. Valor global total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 04 (quatro) casas decimais. O valor global total consiste no valor total a ser pago ao fornecedor, ou seja, o valor unitário x (vezes) a quantidade total do item.

5.2.2. Descrição detalhada do objeto em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA não será inferior a 60 (sessenta dias) (art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



5.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.10.1. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.10.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.



7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global total do item.**

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.3.1. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados em tempo real pelo sistema do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.



8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.1.1. Conforme o item 5.2.1 deste Edital, a proposta deverá conter o valor global total do item.

9.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, devendo essa estar com o valor igual ou abaixo do constante do termo de referência, e poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

9.3. Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DA PREFERÊNCIAS DA LC Nº 123/2006 (MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

10.1. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, nos termos do item 2.1 deste Edital, não se aplica o critério de desempate trazido pela Lei Complementar nº 123/2006.



11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá sugerir contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. O Pregoeiro fixará prazo de 1 (uma) hora para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”.

12.1.1. A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (compraslicitacoes02@crbio01.gov.br) nos casos de solicitação do Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da proposta ao CRBio-01, **sem prejuízo de disponibilização pelo Sistema Eletrônico.**

12.1.2. Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preço no sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

12.1.3. Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, o licitante providenciará a inserção no Sistema em momento posterior a ser informado pelo Pregoeiro, dentro da própria sessão pública, de forma que a proposta seja inserida no sistema eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.

12.1.4. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Compras Licitações, na Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 111, Paraíso, na cidade de São Paulo/SP.

12.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



12.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRBio-01 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão.

12.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.4. Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentada através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

12.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “*chat*” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como folders, revistas, envelopes, pastas e etiquetas, das quais poderão ser encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Para melhor verificação da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

12.4.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.4.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo



segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4.2.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.4.2.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

13.2.1. Serão também exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além daqueles previstos nesta cláusula, todos aqueles que estejam vencidos no Sicaf e os não passíveis de verificação *on-line*.

13.3. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos via correio eletrônico, para o endereço compraslicitacoes02@crbio01.gov.br, no prazo de **1 (uma) hora**, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.3.1. Os documentos remetidos via correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do CRBio-01, localizada na Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 111, Paraíso, São Paulo/SP.

13.3.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



13.5. Os licitantes deverão apresentar **regularidade fiscal e trabalhista** parcial válida no Sicaf, nível IV ou acima, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação. Deverão, ainda, apresentar as seguintes comprovações:

13.5.1. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de validade. Caso não haja de forma expressa a validade da certidão, poderá ser aceita aquela emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

13.5.2.1 Nos estados e no Distrito Federal onde não mais emitem certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, a exigência acima mencionada poderá ser substituída por **Certidão de Distribuição (Especial – Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias)**, com validade na data da Sessão do Pregão. Caso não haja de forma expressa a validade da certidão, poderá ser aceita aquela emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

13.6. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

13.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação da **qualificação técnico-operacional**:

13.7.1. Apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, declarando ter a empresa licitante aptidão para o fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, por meio de comprovação de no mínimo 40%, da quantidade estimada do material gráfico licitado a ser impresso.

13.7.1.1. A exigência da comprovação mínima de 40% (quarenta por cento) justifica-se com base no levantamento realizado de materiais a serem utilizados para o período de 2019.

13.7.1.2. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.



13.7.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia das notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordens de compras ou serviço, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone, celulares etc.), endereço atual da contratante e local em que ocorreram o fornecimento dos materiais.

13.8. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.8.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.8.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, em papel timbrado e preenchida com os dados da empresa.

13.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.8.2.1. O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

13.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta deste Pregão.

13.8.3.1. Comprovação por meio do Sicafe ou do Balanço Patrimonial, dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 01 (um):

$$G = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$



LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

13.8.3.2. Para o licitante que não conseguir comprovar os índices exigidos acima, deverá apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

13.8.3.3. Serão considerados aceitos o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de cada licitante apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em quaisquer cartórios, ou, ainda, cópia acompanhada do original visando à confirmação;
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.9.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, serão emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.11.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.11.2. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atende às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou autorização de fornecimento ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3. A proposta também poderá ser remetida por e-mail (compraslicitacoes02@crbio01.gov.br), nos casos de solicitação do pregoeiro, para fins de agilizar o envio da proposta ao CRBio-01, **sem prejuízo de disponibilização pelo Sistema Eletrônico.**

15.3.1. Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, o licitante providenciará a inserção no Sistema, em momento posterior a ser informado pelo pregoeiro, dentro da própria sessão pública, o uso da funcionalidade “Enviar anexo”, de forma que a proposta seja inserida pelo sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.

15.4. Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preço no sistema é obrigatória, sob pena de desclassificação da proposta.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.2.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.3. O licitante que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



16.3.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, os licitantes interessados poderão solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.4. O prazo para resposta será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões.

16.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente em igual prazo.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro encerrará a sessão e aguardará o envio da documentação, se for o caso, por parte do licitante vencedor, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.

17.3. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CRBio-01.

17.4. O objeto deste Pregão será adjudicado por item ao licitante vencedor.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação da licitação, será aceito instrumento equivalente ao termo de contrato (nota de empenho/Autorização de Compra), nos termos do artigo 62, *caput* c/c artigo 62, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a tabela do Anexo I – Termo de Referência.

18.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados



aos autos do processo para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

18.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o adjudicatário deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19. DO PREÇO.

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis, conforme a proposta de preço apresentada.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elemento de despesa 6.3.1.3.01.01.002 – IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS – do exercício de 2019, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.



22. DAS PENALIDADES.

22.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste Pregão, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a não manutenção da proposta firmada perante o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o comportamento de modo inidôneo e/ou o cometimento de fraude sujeitará o licitante ao impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do descredenciamento no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CRBio-01, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta) por cento do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

22.1.1. Nas mesmas penas incorrerá o licitante:

- a) Que deixar de apresentar a documentação exigida no certame;
- b) Que não assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

23.1. Os pedidos de **esclarecimentos** sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compraslicitacoes02@crbio01.gov.br.

23.2. Todo cidadão é parte legítima para **impugnar** o presente edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do CRBio-01 é das 9h às 16h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida as petições recebidas no endereço eletrônico compraslicitacoes02@crbio01.gov.br.

23.3. Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônico acima deverão conter, no campo “Assunto” e no descritivo, a identificação do referido certame (ex.: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 001/2019”).

23.4. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, se manifestar sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.crbio01.gov.br para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de inconveniência ou oportunidade derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá, entretanto, ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

24.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. Para atender seus interesses, o CRBio-01 reserva-se o direito de alterar quantitativos do objeto, sem que isso implique alterações de preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



24.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.10. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.11. Integram o presente Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Proposta Definitiva de Preços;
- Anexo III: Autorização de Compra;
- Anexo IV: Modelos do Objeto.

24.12. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste Edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019

Eliézer José Marques
Presidente
CRBio-01